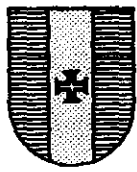


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 69

Segunda - feira, 21 de Junho de 1993

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº. 107/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na obra de "Grande reparação do Molhe da Pontinha - Lado Exterior", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 108/93:

Cria os Núcleos de estágio das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas e Ensino da Geografia.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

PORTARIA Nº 107 /93

Dando cumprimento ao artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 4/93/M, de 26 de Abril e nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais da execução da empreitada para a "Grande Reparação do Molhe da Pontinha - Lado Exterior", adjudicada à firma Termargue - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1993.....	80 000 000\$00
Ano económico de 1994.....	1 237 885 566\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1993, será suportada pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos, na rubrica 07.01.04-B- Grande Reparação do Quebra-Mar do Molhe Sul do Porto do Funchal.

3 - É revogada a Portaria nº101/92, de 22 de Abril de 1992.

4 - Esta Portaria entra em vigor em 26 de Abril de 1993
Assinada em 26 de Abril.

O Secretário das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

O Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa,
José Agostinho Gomes Pereira Gouveia.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 108 /93

Considerando que importa proceder à criação dos núcleos de estágio das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas e Ensino da Geografia no Centro de Apoio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa na RAM;

Considerando que se torna necessário definir a situação dos professores dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário que venham a inscrever-se nos núcleos de estágio das Licenciaturas acima mencionadas, no que respeita à sua profissionalização;

Considerando o disposto nas Portarias nºs 844/87, de 28 de Outubro, 852/87, de 4 de Novembro, 853/87, de 4 de Novembro, 850/87, de 3 de Novembro e na Portaria nº 659/88, de 29 de Setembro;

Nos termos da alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

1º

Os núcleos de estágio das Licenciaturas Modernas, Variantes de Estudos Portugueses, Estudos Portugueses e Franceses, Estudos Portugueses e Ingleses e Estudos Ingleses e Alemães e da Licenciatura em Ensino da Geografia, são os constantes nos mapas I, II, III, IV e V em anexo.

2º

Os professores que venham a reunir as condições para a realização dos estágios supracitados e que tenham sido ou venham a ser colocados em estabelecimentos de ensino através do Concurso, regulado pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, serão automaticamente deslocados, por urgente conveniência de serviço, para os estabelecimentos de ensino que lhes couberem para efeitos de estágio.

3º

Os professores que tenham sido colocados na 1ª Parte do

Concurso, regulado pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, mantém todas as regalias inerentes à qualidade de professor de quadro de nomeação provisória.

5º

4º

Os professores nas condições expressas no artigo 2º deste diploma consideram-se para todos os efeitos legais como profissionalizados após a conclusão do estágio com aproveitamento nos termos do artigo 43º da Portaria nº 852/87, de 4 de Novembro.

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ASSINADO EM 16 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(Francisco Miguel Azinhais dos Santos).

MAPA I

NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE JAIME MONIZ	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	4
ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES	8
ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES	4

NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES = 4

ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES = 8 = (4+4)

ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES = 4

MAPA II

NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO FRANCO	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	4
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	4

NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES = 4

ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 4

MAPA III

NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANGELO AUGUSTO DA SILVA	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES	3 + a)
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	4
ESTUDOS FRANCESES E INGLESES a)	2 a)
ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES	3 + a)
GEOGRAFIA	3

NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES = 3 a)

ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 4

ESTUDOS FRANCESES E INGLESES = 2 a)

ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES = 3 a)

GEOGRAFIA = 3

a) Os estagiários de Estudos Franceses e Ingleses serão integrados no núcleo de Estudos Portugueses e Franceses para a disciplina de Francês e no núcleo de Estudos Ingleses e Alemães para a disciplina de Inglês.

MAPA IV

NÚCLEOS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	4
GEOGRAFIA	3

NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 4

GEOGRAFIA = 3

MAPA V

NÚCLEO DA ESCOLA SEC. DE MACHICO	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES	4

NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES = 4

Preço deste número: 28\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"